



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 23188.001799.2019-24
PROCESSO ELETRÔNICO 23188.000482.2021-95
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019 UASG 158972

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA J.C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá /Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor Sr. Julio César dos Santos, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU de 05/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1748959, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.924.459/0001-23, Sediada Avenida Castelo Branco, 468 - Jardim Amadeus – Bairro Alphaville Comercial, Trairão/Pará – CEP 68.198-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JONILSON COSTA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4228644 expedida pelo PC/PA, e CPF nº 521.789.352-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.001799.2019-24 no 23188.000482.2021-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de recepcionista a partir de 01/01/2021,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, da categoria profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de R\$ 5.518,40 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), e o valor anual R\$ 62.620,80(sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / LOCAL	QUANTIDADE/ POSTOS	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra de Recepcionista para atender o IFMT – REITORIA.	02 Posto. Carga horária: 30h semanal/posto 06:30 as 12:30 12:30 as 18:30	24	5.518,40	62.620,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES PRETÉRITOS

O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 2 (dois) meses de apenas 01 posto, período este, em que a CCT da categoria já estava vigente, conforme consta no Processo nº 23188.000482.2021-95, será como segue:

Mês/Ano	Valor Pago	Valor Devido (R\$)	Diferença a Receber (R\$)
Janeiro/2021	R\$ 2.503,02	R\$ 2.609,20	R\$ 106,18
Fevereiro /2021	R\$ 2.503,02	R\$ 2.609,20	R\$ 106,18
Valor Total da diferença no período			R\$ 212,36

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO

Os pagamentos dos colaboradores da Contratada, conforme os valores da tabela acima, deverão ser comprovados pela mesma mediante: Apresentação de holerite com os ajustes da nova CCT referente aos meses acima elencados ou equivalente e comprovante de depósito/transferência bancária em nome dos funcionários.

A nota fiscal para faturamento dos valores pretéritos só deverá ser emitida após autorização dos fiscais administrativos do contrato, após comprovação acima mencionada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Os valores desta repactuação, referente ao mês de janeiro a fevereiro/2021, são retroativos e serão pagos em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171009

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá, 29 de março de 2021.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

JONILSON COSTA DE OLIVEIRA

J.C. de Oliveira Serviços - ME

TESTEMUNHAS:

1-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

2-